

## EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

### CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno . . . . . 10\$000  
Por seis mezes . . . . . 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas a vista.

## COLLABORAÇÃO

### A monarchia Portuguesa

(Conclusão)

E' assim que o grande Camões proseguia na sua poesia relativa á fundação da monarchia portugueza, e neste mesmo sentido vejamos o que diz o primeiro estadista, pae da eloquencia em um sermão que pregou em Roma na occasião em que o Pontífice Clemente X, reconhecia o reino de Portugal depois da sua restauração. Querendo elle dar uma idéa aos romanos do que era a nação portugueza, e da missão que ella recebera da providencia, respectivamente a propagação da fé diz :

« E' gloria singular do reino de Portugal que só elle entre todos os reinos do mundo foi fundado e intituido por Deus.

Bem sei que o reino de Israel tambem foi feito por Deus : foi feito por Deus só permissivamente e muito contra sua vontade ; porque teimaram os israelitas para ter rei como as outras nações. Porém o reino de Portugal quando Christo o fundou e instituiu aparecendo a D. Afonso Henriques, as palavras que lhe disse foram :

*Volvo into et in semine tuo imperium mihi stabelire, ut deferatur nomen meum in exteris gentis ut sint messoris mei in terris longiquis.* Como o rei de Portugal havia de ser tambem filho da Igreja catholica, e lhe havia de fazer no mundo tão relevantes serviços quiz Christo que a sua instituição fosse semelhante a da mesma Igreja. A Pedro disse Christo :

*Tu es Petrus et super hanc petrum edificabo ecclesiam meam.* A D. Affonso disse Christo. *Volvo into et in semine tuo imperium mihi stabelire.* A Pedro disse : *Quero fundar em ti uma Igreja, não tua, senão minha :*

*Ecclesiam meam.* A D. Affonso disse : *Quero fundar em ti um imperio não para, si não para mim, porque por meio dos portuguezes seja levado meu nome ás extranhas gentes.*

Continua o grande Vieira — Mandou Christo a el-rei D. Affonso Henriques, que dos trinta dinheiros e mais das cinco chagas se formassem as armas de Portugal : *Expertio quo a judaeis emptus sum insigne tum componos :*

Comporeis o escudo das vossas armas do preço com que eu comprei o genero humano, que são as minhas cinco cha-

gas ; e do preço com que os judeus me compraram a mim que são os trinta dinheiros de Judas. »

Este argumento das chagas do Salvador que o reino de Portugal desfralda nas suas bandeiras, o julgou sempre o grande orador tão poderoso, que fundava n'elle a obrigação, que tem o mesmo reino mais que qualquer outro, de pagar a fé ; e como do cumprimento d'este dever deduzia a esperanza que se devia ter do augmento, assim da falta do mesmo cumprimento inferia o perigo e até a infalibilidade da sua retrogradação.

Foi Vieira um propheta prenunciando com estas palavras o que depois aconteceu as conquistas de Portugal.

Eis aqui, a ligeira e resumida noticia, que na estreiteza das columnas de um pequeno jornal se pode dar do que disserão concordemente os tres luzeiros da litteratura portugueza, referente a instituição e obrigações da mesma monarchia, os quaes cada um d'elles encherão grossos volumes.

O certo é que a monarchia ou dinastia imperial, é filha da portugueza, a ella compete o comprimento da instituição,—a propagação da fé, aos gentios : que enchem ainda todos os sertões do Paraná e do Matto-Grosso atéo Amazonas, contando-se por milhares, ou milhares delles.

Seria pois agora a mais opportuna occasião de uma continua e bem dirigida cathechese para que esses desditosos indios brasileiros se tornassem uteis a si mesmos e ao paiz, que acha-se envolvido com problema do elemento servil.

O governo andaria mais bem accertado se em vez da desapropriação forçada que pretendão fazer, intervisse para que os conventos do Brazil cuidassem exclusivamente no desenvolvimento da civilisação dos indios visto que em todos os tempos só os frades é que tiveram as chaves do segredo da civilisação da gentilidade : e ainda agora mesmo o pouco que se faz é indo mendigar ou recrutar frades nos conventos estrangeiros para o referido fim da cathechese, podendo ser ella feita pelos proprios frades nacionaes.

Mas o progresso no Brazil treme de medo de frade, chegando-se ao ponto de prohibir os noviçados e ainda decretar, que todo brasileiro que perpassasse em conventos estrangeiros perdia o direito de cidadão brasileiro.....

Ytú, 29 de Junho de 1884.

...

## CAMARA MUNICIPAL

4ª Sessão ordinaria em 31 de Maio de 1884.

Presidencia do Sr. Barão do Parnahyba.

Secretario Quintilliano de Oliveira Garcia.

Achando-se presentes, as 11 horas da manhã, os Srs. Vereadores, Barão do Parnahyba, Coronel Anhaia, Adolpho Bauer, Paulino, Dr. Barros Junior, Clemente, Kiehl e Bento Paes, faltando com causa o Sr. Galvão Sobrinho, o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão. Lida a acta antecedente foi approvada

## EXPEDIENTE

Foi lido um requerimento, de João Xavier da Costa, escrivão do Juizo Municipal e interino do Jury d'este Termo, pedindo pagamento de meias custas no processo crime que foi instaurado contra o Réo Antonio da Silveira Campos, por parte da Justiça, cujo Réo fora absolvido na ultima sessão do Jury, e por isso condemnado n'aquellas custas esta municipalidade, sendo as mesmas custas metade da importancia de 159:800, pertencendo ellas ao petionario, ao Dr. Juiz de Direito e ao Dr. Juiz Municipal. A' Commissão de Contas.

Foi tambem lido um requerimento de Moyses de Arruda Borges, Official de Justiça do Juizo Municipal d'este Termo, pedindo o pagamento da quantia de 12:500, meias custas que foram lhe contadas no processo crime em que foi autóra a Justiça e Réo Antonio da Silveira Campos, absolvido na ultima sessão do Jury. A' mesma Commissão.

Não havendo mais expediente passou-se á ordem do dia.

O Sr. Adolpho Bauer, pedindo a palavra, declarou que não pôde comparecer á sessão de hontem, por ter tido urgente necessidade de fazer uma viagem, e voltando hontem mesmo, não chegou com tempo de alcançar os trabalhos da mesma sessão, por isso pedia dispensa d'essa falta. Foi dispensado.

Pelo Sr. Presidente foi dito, que o Sr. Galvão Sobrinho lhe communicou, para que fizesse chegar ao conhecimento d'esta Camara, que elle foi preciso retirar-se para o sitio com sua mulher, doente, e que por isso não poderia vir á esta sessão, e assim pedia que o relevassem d'essa falta. Foi attendido.

Pela Commissão Permanente foi fundamentado o seguinte parecer: A Commissão Permanente, a quem foi presente a petição de Manoel Lopes Guilherme, pedindo que esta Camara mande-lhe entregar a quantia de 10\$ que pagou de multa imposta pelo Fiscal, por estar com a porta aberta depois do toque de recolhida na noite de 11 de Fevereiro, tendo em vista a informação do Fiscal, é de parecer que seja indeferida a mesma petição. Sala das Sessões, 31 de Maio de 1884. —Bento Paes—Anhaia—Kiehl Posto este parecer á discussão; foi approvado.

A mesma Commissão apresen-

tou mais o parecer seguinte: A Cemmissão Permanente tendo em vista a petição de Vicente Antonio Apparicio de Almeida Garrett e outros, pedindo a modificação do art. 41 e do parag. 18 do art. 208 do Codigo de Posturas Municipaes, é de parecer seja a mesma indeferida, porque não são procedentes as razões apresentadas e por não estarem de accordo com o progresso e civilisação. Sala dos Sessões, 31 de Maio de 1884 —Bento Paes—Anhaia—Kiehl. Entrando este parecer em discussão foi approvado.

Ainda pela mesma Commissão foi apresentado o parecer que segue: A Commissão Permanente, quem foi presente o requerimento de Francisco Branha Ribeiro e outros, pedindo a revogação do art. 118 do Codigo de Posturas Municipaes, é de parecer que seja o mesmo indeferido, por achar improcedentes as razões apresentadas. Sala das Sessões, 31 de Maio de 1884. Bento Paes—Anhaia—Kiehl. Entrando em discussão este parecer, foi approvado

Pela mesma Commissão foi mais apresentado o seguinte parecer: A' Commissão Permanente, á quem foram presentes as petições de João de Deus Leme, Antonio Rodrigues da Silva e José Izaias Marcondes de Andrade, allegando que por pobreza não podem pagar imposto de officina, achando procedentes as razões apresentadas, é de parecer que sejam deferidas as referidas petições. Sala das sessões, 31 de Maio de 1884. —Bento Paes.—Anhaia—Kiehl. Entrando em discussão este parecer, foi approvado.

Pelo Sr. Presidente foi fundamentada a seguinte indicação, requerendo urgencia— Indico, que se considere de utilidade municipal, o terreno margeando o corrego do Taboão na sahila da estrada do Pirahy, e comprehendido nos fechos divisorios com D. Elisa Portella, e a actual proprietaria do mesmo terreno, D. Anna Duarte Dovol—e assim mais, que o Procurador da Camara se entenda com a proprietaria para a respectiva aquisição. Itú, 31 de Maio de 1884 B. do Parnahyba. Entrando em discussão a urgencia e a indicação, foram approvadas.

Continuando-se nos trabalhos da sessão de hontem sobre a reclamação de capitalistas e lavradores, a Camara depois de

examinar os requerimentos, resolveo, despachal-os do seguinte modo:—de Antonio Corrêa Pacheco e Silva, deferido, para ser classificado como capitalista de 20 a 50 contos; de D. Francisca Emilia Corrêa Pacheco, indeferida a reclamação da supplicante, em vista do disposto no art. 216 do Código de Posturas; de José Elias de Assis Pacheco, indeferida a reclamação, visto que o supplicante não apresentou documentos de residência em qualquer outro municipio; de Manoel Leite de Sampaio, deferida a reclamação na parte referente a produção do assucar, e indeferida quanto a classificação como capitalista, em vista do art. 216 do Código de Posturas; de João Baptista Pacheco Jordão, deferida a reclamação constante d'esta petição; de D. Maria Isabel de Campos a Camara deliberou aceitar a reclamação feita; de Bento Dias de Almeida Prado, deferido o pedido do supplicante; de D. Anna Eufrosina Pereira Mendes, deferido; de Joaquim Xavier da Silveira, deferido; de João Henrique da Silva Castro, deferido, de Manoel Constantino da Silva Novães, deferido; de Elias Antonio Pereira Mendes, deferido de Antonio Forraz de Sampaio Leite, deferido; do Dr. João Sofia, A Camara resolveo não aceitar a reclamação do supplicante, em vista do disposto no art. 216 do Código de Posturas; de João de Deus Leme. Em vista do parecer da Comissão Permanente, approvado n'esta sessão, seja deferido o pedido do supplicante; de José Izaias Marcondes do Andrade, Em vista do parecer da Comissão Permanente, seja deferido o pedido do supplicante; de Antonio Rodrigues da Silva, Em vista do parecer da Comissão Permanente, seja deferido o pedido do supplicante; de Manoel Lopes Guilherme, Indeferido, em vista do parecer da Comissão Permanente; de Vicente Antonio Apparicio de Almeida Garrett e outros, Indeferido em vista de parecer da Comissão Permanente; de Francisco Brenha Ribeiro e outros, Indeferido, em vista do parecer da Comissão Permanente.

Nada mais havendo, Sr. Presidente levantou a sessão, tendo a Camara deliberado q' ficassem marcados os dias 29 e 30 de Junho proximo para a continuação das sessões, mandando lavrar a presente acta que vai ser assignada.

**SECÇÃO LIVRE**

**Ao publico**

Declaro eu abaixo assignado, que d'esta data em diante acha-

se encarregado de tratar de todos os meus negocios, activos e passivos a meu filho Estanislau de Moraes Campos, para o que eu e minha mulher lhe passamos a competente procuração bastante. Ninguem pois de ora em diante poderá tratar de qualquer negocio meo a não ser o dito meu filho Estanislau, salvo si elle substabelecer a procuração em quem lhe convier.

Faço pois esta declaração afim de que as pessoas que comigo tem negocio fiquem sabendo a quem deve dirigir se.

Itu, 7 de Julho de 1884.

Francisco de Moraes Campos.

Precisa-se saber em que cidade reside na provincia de Minas o Snr. Francisco Maria de Mesquita junior; quem o procura e um seu irmao, para negocios de familia.

Pede-se a todos os jornaes d'aquella provincia e com especialidade do Barbacena, obsequio de transcrever este pedido.

Itu, 10 de Julho de 1884.

**EDITAÇÕES**

O cidadão Carlos Grellet, juiz de paz desta Parochia de Ytú, Presidente da junta Parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1º de Agosto do corrente anno, deve reunir-se a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para serviço do exercito e armada, nas condições do art. 90 § 1º do regulamento approved pelo dec. n. 5.831 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião celebrar-se no consistorio da matriz em 10 dias consecutivos desde ás 9 horas da manhã ás 3 da tarde, convoca pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que vem por mim feito e rubricado pelo Juiz de Paz.—E eu Feliciano Leite Pacheco, Secretario da Junta-Parochial o subscreevi, Feliciano Leite Pacheco.—Itú, 1 de Julho de 1883.—Carlos Grellet.

O cidadão Bento Pães de Barros, Vice-Presidente da Camara Municipal d'esta cidade de Itú,

Faz saber á todos os que o presente edital virem e d'elle conhecimento tiverem, que por proposta da mesma Camara, foi approvada e publicada pelo Poder competente, a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica prohibida a conservação de cães vagando pelas ruas da cidade; os que forem encontrados serão mortos com bolas euvenenadas pelo Fiscal ou por sua ordem; exceptuando-se os cães perdigueiros, paqueiros, veadeiros e de terra-nova; os donos d'estes serão obrigados a matricular-os para terem o direito de os trazerem soltos, pagando cinco mil reis annuaes, sob as mesmas penas estabelecidas no principio deste artigo.

§ 1º. E' expressamente prohibido terem-se soltas pelas ruas as cadellas, sejam de que raça forem e nem podem ser matriculadas, sob as penas do artigo antecedente e dous mil reis de multa para o dono.

§ 2º. Aos marchantes quando vão aos misteres de seu officio e aos caçadores quando se dirigem ou voltam da caça é permitido levarem cães mas sempre em sua companhia, os filas e atravessados competentemente açaimados dentro das ruas da cidade, sob pena do paragrapho antecedente.

E para que chegue a noticia a todos, que se dará execução ao artigos supra e seus paragraphos, da data d'este, á 10 dias em diante, manda lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade de Itú, aos 7 de Julho de 1884. Eu Quintiliano de Oliveirã Garcia, secretario da Camara Municipal, o escrevi.

Bento Pães de Barros.

Frederico José de Moraes, procurador da Camara Municipal d'esta cidade de Itú; faz publico o disposto nos seguintes artigos do codigo de posturas municipaes:

Art. 102. Todas as licenças para a continuação de negocios sobre os quaes legisla a tabella de impostos, serão impetradas no mez de Julho, de cada anno.

Art. 103. Toda pessoa que abrir casa de negocio deverá, dentro de 24 horas, fazer constar ao procurador da Camara o seu nome, rua, numero da casa, devendo tambem impetrar a competente licença, contendo a declaração por escripto dos generos que pretende vender: multa de 10\$, e accrescendo 4\$ em cada mez, até a alçada da Camara.

Art. 104. Se na declaração para continuação, ou abertura de casa de negocio se fizer omissão de qualquer genero su-

jeito ao imposto, o infractor pagará o dobro do imposto que deixou de pagar.

Art. 209. Cobrar-se-ha a titulo de imposto de licença:

§ 1º. Para vender fazendas 20\$, roupa feita 5\$, ferragens 10\$, objetos de armario 10\$, chapéus 5\$, calçados 5\$. sendo negociante domiciliado; o não residir no municipio pagará o dobro de cada uma d'estas imposições.

§ 2º. Para mascatear com os objectos mencionados no § antecedente, pelas ruas da cidade, povoações, entradas, bairros e estabelecimentos agricolas do municipio, não sendo negociante domiciliado, mais 50\$, alem do imposto, respectivo estatuido no § 1º.

§ 3º. Para vender generos da terra, bebidas espirituosas, e generos comestiveis, louça, vidros, e outros objectos proprios de armazem de molhados, 10\$, com todas as clausulas estabelecidas no § 1º.

Para estabelecer padaria, ou continuar 20\$, a casa particular que vender pães 5\$.

Para ter casa de commissão em q'se recebam generos a consignação, ou deposito de madeiras, ou generos para vender 20\$.

Para vender generos da terra somente, quer em casa estabelecida, quer em particulares, ou pelas ruas da cidade, e povoação do Salto, 2\$.

Para ter bilhar ou casas de jogos licitos, 20\$, e tendo mais do um bilhar, 10\$ de cada um que accrescer. As casas de bilhar e outras de jogos licitos, cafés etc., que tiverem botequins, ficam sujeitas, alem do imposto especial, aos mercados no § 19, que diz o seguinte. De cada botequim ou café 5\$.

As pharmacias, latoeiros, funileiros caldeireiros, e açougues, tambem são impostos de licença, que deverão requerel-a no corrente mez.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados passa o presente, que será publicado pela imprensa. Dado n'esta cidade de Itú aos 7 de Julho de 1884.

**MOSAICO**

Ainda os medicos:

Chega um á casa de um individuo que foi victima de uma queda desastrosa.

—Oh! vamos, andem depressa. Tragão um pedaço de panno velho; um trapo qualquer; uma cousa sem serventia... O dono da casa, atralhado:

—Sem serventia ?!

--Sim, homem, depressa!  
 --Pois aqui está...minha sogra!

Autentica:

Um cavalheiro, querendo tecer elogios a uma dama, fez estourar o seguinte madrigal:

—Minha senhora V. Ex. é o centro de gravidade de duas pilhas electricas, cujos raios jaculados pelo fogo, reverberam na espalda de duas almas que se estimam. Se o que digo a V. Ex. não é verdade, des-jo ver minha alma esquarterada pelo alphanço da indifferença...

Responde a dama sorrindo:  
 —Isso é modestia de sua parto.

—Que differença ha entre um medico e um advogado?

O advogado faz nos andar de juiz em juiz e o medico mandanos logo ao juiz supremo.

Um caçador atirou sobre seis pombas e matou duas.

Quantas ficarão?  
 —Ficaram quatro.  
 —Não, senhor ficaram duas, porque as outras fugiram.

No album de uma noiva:  
 «A mulher considera seu marido um anjo, durante dois mezes; o mez anterior ao casamento, e um mez depois de ter enterrado.»

Questionavam dous advogados:  
 —Tenho toda a razão collega. Eu estou a cavallo no codigo.  
 E' bem perigoso montar-se um animal que se não conhece, respondeu o outro.

—Por occasião de se assignar um contracto de casamento.  
 O futuro é um homem perfeito de perto de 28 annos.

A noiva é mais feia do que o diabo.  
 Procede-se á leitura. Assigna-se o contracto.

—Pode entregar o dote. disse o pai da noiva ao tabelião.

Este agarra n'uns poucos de maços de notas, e quando se voltara para o futuro para lhe dizer—aquí está o dote—dá com os olhos na cara da noiva e fica tão atarantado que diz:  
 --Aquí tem a sua indemnisação!

**GAZETILHA**

**Club 6 de Julho**—Deve realizar-se hoje ao meio dia, na casa do Dr. Elias Fausto a 2ª reunião deste Club.

**Rendas fiscaes.**—A Collectoria das rendas geraes desta cidade arrecadou, durante o mez de Junho findo, a renda de réis 1.914\$530.

Despenseo 1.466\$573.

— A das rendas provinciaes, no mesmo tempo, a renda de réis 404\$286.

Despenseo 1.591\$398.

— As agencias de Indaiatuba, Cabreuva e Porto-Feliz, arrecadarão durante o trimestre de Abril a Junho a renda de 1.731\$398, sendo: geral 1.193\$860, e provincial 539\$538.

**Loteria em beneficio do hospital dos lazaretos**

—O requerimento em que o Dr. José Elias Pacheco Jordão, Zelador do hospital dos lazaretos desta cidade, pediu ao governo que mandasse correr no corrente anno a loteria concedida pela Assembleia em beneficio deste hospital, teve no dia 10 o seguinte despacho:

De accordo com o parecer do dr. procurador-fiscal, aguarde o supplicante o anno vindouro para nelle ter logar a extracção da loteria que pede.

**Provisão**—Pela secretaria do Bispado foi expedida provisão de dispensa matrimonial, proclamas e autorisando casamento, em oratorio particular, para esta parochia, a favor de Amador de Paula Leite de Barros e Maria Leticia Ferraz.

**14 de Julho**—Para comemorar o anniversario da tomada da Bastilha, a colonia franceza de S. Paulo deve hoje offerrecer ao publico, no jardim uma esplendida *kermesse*.

Metade do apurado será destinado para o azylo de mendicidade que trata o Dr. Hypolito de Camargo de fundar na Capital.

Agradece o delicado convite que nos foi dirigido, saudamos a colonia franceza pela feliz idéa de applicar a um estabelecimento de caridade metade da renda da *kermesse*.

**Gazeta da Tarde**—Pedimos a distincta redacção da *Gazeta da Tarde* que nos envie os seus numeros de 5, 7, 8 e 9 do corrente que aqui não recebemos. E ficar-lhe-emos obrigados.

**Augmento de deputação**—O Sr. conselheiro Martin Francisco apresentou no dia 9, na Camara o seguinte projecto de lei, assignado por toda a deputação paulista:

«A assemblea geral decreta: Art. 1º Fica elevado a 12 o numero de deputados á assemblea geral legislativa pela provincia de S. Paulo.

Art. 2º E' autorizado o governo a alterar a divisão em districtos electoraes consagrada no decreto n. 8113 de 21 de Maio de 1881, respeitadas as bases do art. 17 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.»

**Diario de S. Paulo.**—Da redacção politica desse jornal liberal, retirou-se o Dr. J. A. Leite Moraes.

**Le Messenger du Bresil.**—Temos presente o 1º numero da 2ª serie, d'este bem redigido e acreditado orgão da imprensa do Rio de Janeiro.

Traz artigos em portuguez e em francez e augmentado o numero de suas paginas que já é de oito.

O «*Messenger du Bresil*» é hoje pertencente a uma associacão da que forão organisadores o Conselheiro Rodolpho Dantas, o Dr. Antonio Prado, Escrag-nolle Taunay, Ferreira de Araujo e Luiz Couti, e os srs. J. C. Ramalho Ortigão e Emile Deleau.

Da circular publicada no numero que recebemos e assignada por estes distinctos cidadãos, transcrevemos os seguintes topicos que melhor orientarão os nossos leitores sobre o fim da nova associacão.

«Passando o *Messenger du Brasil* a pertencer-nos, muito embora continue como orgão da Colonia Franceza, será ampliado de modo a tornar-se mais util. Apresentará duas seccões novas: a primeira em francez e portuguez, tratará das questões de transformacão do trabalho e dirigir-se-ha principalmente aos capitulistas estrangeiros ou aos grandes fazendeiros; a segunda, em francez e italiano, dedicar-se-ha sobre tudo aos imigrantes já fixados no Brazil ou que para elle pretendem vir. O jornal, com suas oito paginas, pôde assim consagrar-se ao estudo, dia por dia, dos problemas de sua alçada.

«Uma revista mensal, em fasciculos de 130 a 150 paginas em duas columnas, uma em francez, outra em portuguez conterá artigos de maior folego destinados a patentear, sob todos os faces, os recursos actuaes de que dispõe o Brazil. Foi a lingua franceza escolhida por ser a mais familiar ao publico instruido europeu, permittindo a traducção ou a publicacão de obras antigas brazileiras, romances, memorias já estampadas; e a collaboraçao corta de escriptores serios permite contarmos que esta revista siga curso regular e dê excellentes resultados. Emfim, quando for julgado opportuno, duas folhas mais, hebdomadarias uma em italiano e outra em allemão, serão creadas para fazerem, junto dos imigrantes, propaganda mais activa e directa.

Todos esses periodicos não deverão ser só publicados, porém sobretudo vulgarizados, contando nós com o auxilio de outras associacões especiaes, o Centro da Lavoura e Commercio e a benemerita Sociedade Central de Immigração. Posto esperemos merecer, nesta parte de nosso programma, e ó nesta o apoio sempre tão poderoso do governo teremos, a principio, que arcar com despezas para espalhar gratuitamente nos logares publicos—hoteis, bibliothecas, jornaes, consul torios, etc.

**Imprensa.**—Recebemos e agradecemos:

—O n. 385 da *Revista Illustrada*. A questão do elemento servil e a attitudo da opposição do parlamento, continuão a fornecer a A. Agostini assumpto para quadros magoificos.

Texto cheio de verve.

—O n. 1 do *Telegrapho*, folha noticiosa, humoristica e litteraria que encetou a sua publicacão em Campinas no dia 7.

Sahe as segundas feiras.

**Remedio para varíola**

—No valle de Lucumba, uma criança que fora violentamente

atacada de bezigas e por esse motivo isolada do resto da familia, curou-se radicalmente d'quelle mal em pouco mais de tres dias, despojando alguns boiões de mel que lhe ficavam a mão e com que o pequeno doente entretinha a debilidade nas horas de isolamento.

Sabendo do caso, foi pelo medico assistente applicado mel com agua a outras pessoas atacadas da mesma enfermidade, obtendo, ao que se diz, os mais lisongeiros resultados. Se todas as doencas se podessem curar com tão suave remedio aié por gosto se podia estar doente...

**Jornal do Agricultor**

—Recebemos o n. 260, contendo o seguinte summario:

A terra. As flores e o jardim. — Caracteres differentes do café. — Chimica vegetal. Maçã. Analyse. — Cultura das plantas textis. Consideraçoes geraes. — Receita de cozinha. Lingua a paulistana. — Mosaico agricola. — Phosphatos da ilha rata. — Estado critico da agricultura na Europa. Reflexões (continuaçao). — Rhizoma. — Congonha do campo. Luxemburgia foliandra. Saint Hilaire. — Gelatina. — Medicina agricola. Medicina das arvores fructiferas. — Figueira branca. — Notas estatisticas Rendas de Santa Catharina. Alfandega de Corumbá — Galanga. — Café de Java (conclusão). — Legumes — Colonia Santa Leopoldina. Provincia do Espirito Santo. — Velame de pulga. — Sementeira. — Nomes vulgares de substancias mineraes e organicas.

**Deputado geral.**—Noticia a *Gazeta* que sabe-se por telegramma ter sido eleito pelo 1º districto de Pernambuco o dr. Bento Ceciliano dos Santos Ramos, conservador.

**O Estandarte** — Entrou no dia 23 de Junho, no seu 2º anno de existencia, este nosso collega que se publica duas vezes por semana na cidade de Maceré. Saudamol-o.

**ANNUNCIOS**

Attenção  
 OLARIA DE TIJOLLOS NA  
 CHACARA  
 DO  
 PORTELLA

A Proprietaria d'esta bem conhecida e acreditada olaria, participa ao respeitavel publico, que tem grande quantidade de milheiros de tijolos para vender: sendo de superior qualidade e por preços modicos. 8-2

